

PROMOÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS INFANTIS



Regulamento Técnico para Promoção Comercial dos Alimentos para Lactentes e Crianças da Primeira Infância (Consulta Pública)

Objetivo

Regulamentar a promoção comercial e as orientações de uso apropriado dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância.

Abrangência

Fórmulas Infantis para Lactentes

Fórmulas Infantis de Seguimento para Lactentes

Fórmulas Infantis de Seguimento para Crianças de PI

Leite, Leite modificado, Similares de Origem Vegetal

Alimentos de Transição e Alimentos à Base de Cereais

Outros alimentos e bebidas quando comercializados como apropriados para estas faixas etárias

Fórmula de Nutrientes para Recém-Nascido

Promoção Comercial

Conjunto de atividades informativas e de persuasão procedente das empresas responsáveis pela produção, manipulação, distribuição, comercialização, com o objetivo de induzir a aquisição/venda de um produto.

Inclui: divulgação por meios audiovisuais e visuais, contato direto e indireto com profissionais de saúde.

Exclui: contato direto e indireto com profissional de saúde para fornecimento de informação científica e material técnico-científico sobre produtos.

Fórmulas para Lactentes e Fórmulas de Seguimento para Lactentes

Vedada a Promoção Comercial

Vedado nos rótulos e embalagens, fotos, desenhos ou outras representações gráficas, que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto. É permitido o uso de marca do produto/ logomarca desde que não utilize imagem de lactente, criança pequena, ou outras figuras humanizadas;

Obrigatória a advertência: " O Ministério da Saúde informa:
- Este produto só deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano com indicação expressa de médico ou nutricionista.
- O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho."

Fórmulas para Lactentes e Fórmulas de Seguimento para Lactentes

Autorizada a distribuição de amostras para médicos e nutricionistas com protocolo somente no lançamento.

Proibidas as doações em caráter promocional.

Autorizadas as doações em situações excepcionais

Fórmulas de Seguimento para Crianças de Primeira Infância

Permitida promoção comercial c/ advertência:

“O Ministério da Saúde Informa:O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade.”

Vedado nas embalagens e/ou rótulos

Utilizar ilustrações, fotos ou imagens de lactente, crianças de primeira infância, personagens infantis ou quaisquer outras formas que se assemelhem a estas faixas etárias, humanos ou não, tais como frutas, legumes, animais e/ou flores humanizados, entre outros, com a finalidade de induzir o uso do produto para estas faixas etárias.

Fórmulas de Seguimento para Crianças de Primeira Infância

Obrigatória a advertência no rótulo:

" O Ministério da Saúde informa: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de um ano."

- O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade ou mais."

Autorizada a distribuição de amostras para médicos e nutricionistas com protocolo somente no lançamento.

Proibidas as doações em caráter promocional.

Autorizadas as doações em situações excepcionais.

Leites, leites modificados e similares de origem vegetal

Permitida a promoção comercial com advertência:
O Ministério da Saúde Informa: O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade.

Vedado utilizar ilustrações, fotos ou imagens de lactente, crianças de primeira infância, personagens infantis ou quaisquer outras formas que se assemelhem a estas faixas etárias, humanos ou não, tais como frutas, legumes, animais e/ou flores humanizados, entre outros, com a finalidade de induzir o uso do produto para estas faixas etárias;

Leites, leites modificados e similares de origem vegetal

Autorizada a distribuição de amostras para médicos e nutricionistas com protocolo somente no lançamento.

Proibidas as doações em caráter promocional.

Autorizadas as doações em situações excepcionais

Alimentos de Transição, Alimentos à Base de Cereais e outros comercializados para lactentes e crianças de primeira infância

Permitida a promoção comercial com advertência:
O Ministério da Saúde Informa: Após seis meses de idade continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos.

Obrigatório constar do rótulo: O Ministério da Saúde informa: Este produto não deve ser usado para crianças menores de 6 meses, salvo sob indicação expressa de médico ou nutricionista.

- O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade ou mais. "

Amostras e Doações como para os demais produtos.

Fórmula de Nutrientes para Recém - Nascido de Alto Risco

Vedada a promoção comercial

Vedado nos rótulos e embalagens, fotos, desenhos ou outras representações gráficas, que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto. É permitido o uso de marca do produto/ logomarca desde que não utilize imagem de lactente, criança pequena, ou outras figuras humanizadas.

Vedado nos rótulos utilizar denominações como: fortificante, suplemento do leite humano ou similares.

Obrigatório constar do rótulo a frase:
Esse produto só deve ser usado na alimentação do recém-nascido de alto risco mediante prescrição médica para uso exclusivo em unidades hospitalares.

Fórmula de Nutrientes para Recém - Nascido de Alto Risco

Obrigatório constar do rótulo a frase:
O Ministério da Saúde Informa: O leite materno possui os nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida.

Vedada a distribuição de amostras e doações.

Vedada a venda em farmácias e supermercados.

AMOSTRAS

Amostra - uma unidade de um produto fornecido gratuitamente uma única vez.

Os rótulos das amostras devem conter:
**AMOSTRA GRÁTIS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL.
PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO A MÃES, GESTANTES E
FAMILIARES.**

A distribuição de amostras só pode ser feita durante lançamento.

O período de lançamento nacional é de 18 meses.

É vedada a distribuição de amostra quando do relançamento do produto ou mudança de marca.

DOAÇÕES

É proibida a doação ou venda a preços reduzidos dos produtos com finalidade promocional às maternidades e instituições assistenciais.

É permitida doação e venda a preços reduzidos em situações de excepcional necessidade individual ou coletiva. É permitida a impressão do nome e logotipo do doador mas vedada a propaganda.

A doação para fins de pesquisa só pode ser feita com a aprovação de Protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição a qual o profissional estiver vinculada.

O produto objeto de doação para pesquisa deve conter a frase: Doação para pesquisa de acordo com a legislação em vigor.

PATROCÍNIO

Os patrocínios financeiros e ou materiais só poderão ser concedidos às entidades científicas de ensino e pesquisa ou associativas de pediatras e de nutricionistas reconhecidas nacionalmente.

É vedado qualquer concessão de estímulo à pessoa física.

Os eventos patrocinados deverão incluir no material de divulgação:

“Este evento recebeu patrocínio de empresas privadas de acordo com a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância.”